



DILIGÊNCIAS PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA

EDITAL: PREGÃO 52/2022

TIPO: MENOR PREÇO

Referência: APURAÇÃO DE DENÚNCIA

Denunciante: MEIPAD INFO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SERVIDORES E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), visando atender as demandas da Administração Direta do Município de João Monlevade.

I – SÍNTESE DOS FATOS

A denunciante MEIPAD INFO LTDA manifestou-se contra declaração falsa para usufruto Lei 7174/10 - TP praticada pela arrematante Enterprise Comercio e Soluções em Ti Ltda., vez que a mesma não possui os direitos de detentores de tecnologia desenvolvida no país.

Destaca que PPB e TP não podem ser confundidos, sendo coisas distintas e não complementares de forma que a comprovação de PPB não comprova TP conforme prevê o Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão por meio da instrução com base nos dispositivos legais (Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Ordinária nº 8.248/1991 [Planalto]), com respaldo no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, datada em 18/08/2010.

Declara ser de notório conhecimento que nenhuma marca de computador possui tecnologia desenvolvida no país.

V- DAS DILIGÊNCIAS E DECISÃO DA PREGOEIRA

O processo licitatório é um processo administrativo formado por um conjunto de atos que tem o intento de proporcionar à Administração a possibilidade de adquirir um bem ou



serviço da forma mais vantajosa para ela própria.

O art. 43, § 3º, da Lei nº 8666/1993 criou um poder-dever por parte da autoridade competente do certame realizar diligência quando há alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta.

Assim sendo, juntamente ao setor técnico requisitante, promoveu diligências ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações para questionamentos acerca da apresentação da Declaração de Cumprimento aos artigos do Decreto 7174/2020 (PPB+PT) da empresa Enterprise Comércio e Soluções em TI Ltda.

Em resposta, declarou o referido Ministério, que as informações constantes da página “empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados”, relacionam os bens e respectivos modelos habilitados ao incentivo da Lei nº 8.248, de 1991 e que cumprem o processo produtivo básico (PPB). Sobre o termo TP, entende-se tratar de produtos com tecnologia desenvolvida no País, podem ser encontrados na página do MCTI.

Todavia, anterior a esta resposta a empresa Enterprise Comércio e Soluções em TI Ltda. já havia se manifestado pedindo cancelamento da proposta apresentada afirmando não ter havido má fé ou a pretensão de confundir a Comissão lamentando o ocorrido.

Por todo o exposto considerando o exercício a autotutela administrativa, onde a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, esta Pregoeira retornará a fase de julgamento e classificação das propostas para retomada o referido processo licitatório referente aos itens 01 e 02.

João Monlevade, 09 de setembro de 2022.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial